

Códigos						DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS		E F E T I V A S		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAL
Local	Gera	Item	Subclassificação	Consignação	Cr\$		Cr\$	Fixa	Variável	Fixa	Variável		
								Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
446					Subvenções, contribuições e auxílios								
					1 — Centro Acadêmico "Sampaio Vidal" desta Faculdade .. .								

DECRETO N. 36.158 DE 19 DE JANEIRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Declara de utilidade pública imóveis situados no 14.º Subdistrito — Lapa — Município e Comarca da Capital, necessários à instalação do Centro Estadual de Abastecimento.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no 14.º Subdistrito — Lapa — Município e comarca da Capital, necessárias à instalação do Centro Estadual de Abastecimento que consta pertencerem a José Soares de Almeida Porto e Organização Mofarrej S. A., constantes da planta anexa ao processo n. 458.743-59 da Secretaria da Agricultura, que fica fazendo parte integrante deste decreto a saber:

I. — Uma área de terreno com 87.202,42 m² (oitenta e sete mil, duzentos e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: começa no cruzamento do alinhamento da Rua Hayper com a Rua Baumstark, ponto esse que faz parte da quadra formada pelas Ruas Baumstark Seidel Othão (antiga Nemitz) e Hayper; daí, segue pelo alinhamento da Rua Baumstark, na distância de 16,00 ms.; continua pelo alinhamento oposto da referida Rua, até 199,50 ms.; atravessa novamente a mesma Rua na distância de 16,10 ms.; segue novamente pelo alinhamento primitivo da mesma rua, até 290,82 ms.; continua pela praça que fazia a Avenida "C" do loteamento da Sociedade Imobiliária e Entrepote Pinheiro Ltda., até 127,54 ms.; daí limitando com o terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto n. 33.422, de 14 de agosto de 1958, até 694,27 ms. e finalmente pelo alinhamento da Rua Hayper, até a distância de 124,47 ms., achando-se já descontadas as áreas das ruas nela compreendidas incluído, entretanto o trecho ainda não aberto da Rua Baumstark;

II. — Uma área de terreno com 47.150,12 m². (quarenta e sete mil, cento e cinquenta metros e doze decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: começa no cruzamento formado pelos alinhamentos das Ruas Seidel e Baumstark, ponto que faz parte da quadra circundada por essas ruas, Rua Froben, antiga Kurlish e a Avenida Projetada; segue pelo alinhamento da rua Baumstark até 506,66 ms.; pelo alinhamento da Rua Alicke, até 93,23 ms.; pelo alinhamento da Avenida Projetada, até 506,79 ms. e, finalmente, pela Rua Seidel, até a distância de 105,52 ms., achando-se já descontadas as áreas das ruas nela compreendidas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 19 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.159, DE 19 DE JANEIRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 31.º Subdistrito — Vila Pirituba — município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar "Nossa Senhora do Retiro".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 3.038,00 m² (três mil e trinta e oito metros quadrados), situada no 31.º Subdistrito — Pirituba — município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar "Nossa Senhora do Retiro", que consta pertencer a Renato Egidio de Souza Aranha, medindo em linha curva, 68,50 ms. de frente para a Rua 1, confrontando, por um dos lados, onde mede 40,00 ms., com quem de direito, pelo outro, em linha quebrada 3,50 ms., 35,00 ms., 2,00 ms. e 3,50 ms. com a Avenida 1 e, pelos fundos em linha curva, 80,50 ms. com a Rua 2 medidas essas constantes da planta F-11.872 anexa ao processo n. 20.043-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, consignada no orçamento do Estado sob n. 141.8.93.4.491.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 19 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 19 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos,
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.160, DE 19 DE JANEIRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 36.º Subdistrito de Vila Maria, município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar "Imperatriz Leopoldina".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno, com benfeitorias, com 3.477,10 m² (três mil, quatrocentos e setenta e sete metros e dez decímetros quadrados), situada no 36.º Subdistrito, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar "Imperatriz Leopoldina", que consta pertencer a Joaquim Garcia de Souza e outros, medindo 56,80 ms. de frente para a Rua Togo, confrontando, por um dos lados, onde mede, em linha quebrada, 42,72 ms., 11,30 ms. e 27,68 ms., com quem de direito, pelo outro, onde mede, em linha quebrada, 37,20 ms., 4,80 ms., e 31,40 ms. com quem de direito e, pelos fundos, em linha quebrada, 18,00 ms. e 24,40 ms., com a Rua Assano, medidas essas constantes da planta D-11.787 anexa ao processo n. 20.021-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, consignada no orçamento do Estado sob n. 141.8.93.4.491.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 19 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.161, DE 19 DE JANEIRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 29.º Subdistrito — Santo Amaro — município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar de Interlagos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com benfeitorias, com 5.632,80 m² (cinco mil, seiscentos e trinta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), situada no 29.º Subdistrito — Santo Amaro — município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar de Interlagos que consta pertencer a Virgílio Remberg Gotsintz e outros, medindo 143,96 ms. de frente para a Rua Guanava, confrontando, por um dos lados, onde mede 39,55 ms., com a Rua Paratucu, pelo outro, onde mede 39,98 ms., com quem de direito e, pelos fundos, onde mede 140,18 ms., com a Rua Mataripe, medidas essas constantes da planta D-11.875, anexa ao processo n. 20.049-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, consignada no orçamento do Estado sob n. 141.8.93.4.491.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 19 de janeiro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.143 DE 5 DE JANEIRO DE 1960

Retificações

(Ver Diário Oficial n. 10, de 14-1-1960)

Onde se lê:

B — Histórico

B — Despesa Geral

2 — Variável

Leia-se:

B — Histórico

B — Despesa Geral

2 — Variável

Na página 19

Onde se lê:

c — Investimentos nos Serviços da Universidade

Lei n. 5.444, de 17-11-59

Leia-se:

c — Investimentos nos Serviços da Universidade

Lei n. 5.444, de 17-11-59

Onde se lê:

Verba n. 4

Leia-se:

Verba n. 4

Na página 20

Onde se lê:

§ 2.º — Faculdade de Direito

102 — Diaristas

157 — Outras gratificações

Leia-se:

§ 2.º — Faculdade de Direito

102 — Diaristas

15 — Gratificações

157 — Outras gratificações

Página 23

Onde se lê:

§ 5.º — Faculdade de Medicina

Título I